

**REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL**  
**CAMPANHA "Aliança para o Futuro"**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA** ("UNIFAA"), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, e **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TRÊS RIOS** ("CDL Três Rios"), considerando:

- a) A importância de qualificar profissionalmente a população trirriense, com o intuito de proporcionar melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.
- b) Que a criação de um ambiente de negócios robusto e dinâmico é essencial para o crescimento econômico sustentável, e;
- c) Que o acesso à educação de qualidade é um dos pilares para a melhoria da qualidade de vida da população.

Tornam pública a presente parceria, que visa proporcionar condições mais acessíveis de formação superior para a população trirriense, incentivando o desenvolvimento integral da comunidade local, intitulada "**Aliança para o Futuro**", a ser regida pelo seguinte regulamento:

1. Através da campanha, o UNIFAA juntamente com a Câmara Dos Dirigentes Lojistas De Três Rios, concederá bolsas de estudo de 50% para os candidatos de Três Rios que se matricularem nos cursos EAD, no período de 12/06/2024 até 05/09/2024 nas condições estabelecidas neste Regulamento.

2. A bolsa concedida será até o final do curso. O desconto não incide sobre as mensalidades de janeiro e julho do semestre a ser cursado, as quais devem ser pagas no seu valor integral.

3. Para ter direito a concorrer a uma bolsa de 50% de desconto nas mensalidades até o final do curso da campanha "**Aliança para o Futuro**" o interessado deverá:

- a) O candidato(a) deve acessar o site oficial do UNIFAA, preenchendo o formulário de inscrição com todos os dados solicitados.

4. Só serão aceitas matrículas realizadas através do site ou do telefone (24) 99222-6127, na Sala de Matrícula do Polo de Três Rios ou nas demais Unidades do UNIFAA durante a vigência da campanha, preenchendo os demais requisitos deste Regulamento.



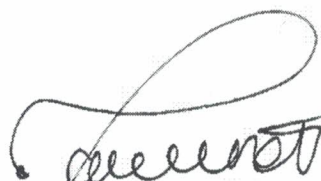
5. Antes de realizar sua inscrição, o candidato interessado deve sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção dos descontos conferidos por esse Regulamento.
6. O desconto concedido através da presente campanha é um benefício pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
7. Perderá o direito ao desconto o aluno beneficiado que:
  - a) Tranque, transfira, abandone ou cancele sua matrícula no curso abrangido por esta campanha;
  - b) Fique impontual/inadimplência com a parcela que lhe cabe por período superior a 30 (trinta) dias;
  - c) Desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou as normas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
  - d) Apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.
8. O benefício concedido pelo presente Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.
9. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso escolhido, (b) à observância aos critérios especificados neste Regulamento e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período especificado.
10. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.
11. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.
12. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
13. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.



14. Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

15. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 11 de Julho de 2024.

  
**MARCIO MARTINS DA COSTA**  
Reitor do UNIFAA  
**Marcio Martins da Costa**  
Reitor UNIFAA

  
**ROSELITO VENTURA MORAES**  
Presidente da CDL Três Rios